



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 031/2024

SÍNTESE DO OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços para confecção de capacho personalizado.

Rio Piracicaba

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº 036/2023



“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO QUE MENCIONA”.

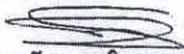
O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thaís Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 17, 08, 24


Diretor (a) Geral



PORTARIA Nº. 020/2024



NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 11.07.24 **SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara

Diretor (a) Geral



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Gabinete do Presidente
Responsável pela demanda:	Sebastião Rômulo Linhares
Matrícula:	
E-mail institucional:	camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Contratação de serviços para confecção de capachos personalizados, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.
Quantidade:	01
Unidade de medida:	Unitário

3. Justificativa	
<p>Devido ao desgaste natural do capacho atual da Câmara Municipal, torna-se necessária a sua substituição periódica. A contratação tem a intenção de auxiliar na higienização de calçados; na identificação da Câmara Municipal, visto que exibe a logomarca da mesma, razão para manutenção de seu estado de conservação. Ademais contempla a adequação da acessibilidade ao órgão, já que eles eliminam os desníveis por meio de rampas nas bordas. Assim, a futura contratação resultará na manutenção das condições da infraestrutura física do ambiente, mantendo sua padronização visual, além de preservar o desempenho, acessibilidade, segurança e confiabilidade dos componentes, prolongando sua vida útil, para que este órgão disponha de espaços adequados às suas atividades.</p>	

4. Alinhamento estratégico	



Não possui.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

Valor unitário estimado R\$ 211,33

Valor Total estimado:..... R\$ 211,33
(Duzentos e onze e trinta e três centavos)

Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, II, da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal

6. Indicação da dotação orçamentária

01201.01031.0001.4002.3.3.90.39.00D0021

Integrar para evoluir!

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 30/04/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

Transporte, montagem e desmontagem.





9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta;

Média; ou

Baixa.

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

15/12/2023

Sebastião Rômulo Linhares
Presidente

(Chefe ou diretor da área requisitante)



Aviso de Contratação Direta nº 00037/2023

Acessar Contratação

Última atualização 03/11/2023

Local: Salvador/BA **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160038 - 6. DEPOSITO DE SUPRIMENTO

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 03/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/11/2023 11:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/11/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-012613/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços para confecção de carpachos personalizados.

Informação complementar:

por não existir licitação vigente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.453,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.559,60

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Confecção Tapete / Capacho	40	R\$ 211,33	R\$ 8.453,20	

Exibir: 1-1 de 1 Itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Handwritten signature in blue ink.



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em serviços para confecção de capacho personalizado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será efetuada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 é de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Quadro descritivo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid.	Capacho personalizado

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, em uma única parcela, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo acima estipulado, a empresa contratada deverá, dentro deste prazo, comunicar formalmente as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados.

Assol



4.2. O produto deverá ser entregue sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, situada na Av. Dom Joaquim Silverio, nº 174, Centro, Rio Piracicaba-MG, de 08:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.

4.3. Os produtos deverão estar dentro das especificações constante do item 3.1

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

4.4.1. Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito/vício, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a contratante.

4.4.2. No caso de substituição da peça, o objeto substituído terá os mesmos prazos de garantia ao do original.

4.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (um) dia útil, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

4.4.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do produto, tais como serviços de frete, viagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.

4.6. Quando do envio da solicitação de fornecimento será enviado o arquivo contendo a logo que conterà nas camisas.

4.6.1. As demais tratativas sobre cores e layout da logo para confecção deverão ser realizadas entre a Contratada e Contratante no momento do envio da solicitação de fornecimento.

4.7. A Câmara não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas



pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento do Objeto:

5.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.2. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

5.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

5.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, prorrogáveis por igual período.

5.8. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, com a descrição clara do objeto do contrato, data da emissão, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis e demais informações necessárias.

5.9. Havendo erro/inconsistência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.10. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

5.11. O pagamento será efetuado de acordo com cada Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela Contratada.

5.12. No caso de eventual atraso de pagamento pela Contratante, e mediante pedido da Contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



6- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

- 6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 6.1.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância às especificações contidas neste Termo e no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento do produto;
- 6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 6.1.9. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto;
- 6.1.10. Providenciar a imediata troca do objeto que apresentar defeito/vício dentro do prazo da garantia legal ou, se superior, da garantia fornecida pelo Contratado, às suas expensas, de acordo com prazo fixado;
- 6.1.11. Indenizar a Câmara por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;



6.1.12. Cumprir os prazos previstos no contrato/instrumento equivalente ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.

6.2 Obrigações da Contratante:

6.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações contidas neste Termo e no Contrato, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.2.2. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

6.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Contratada em relação ao objeto do Contrato;

6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

6.2.6. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

6.2.7. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

6.2.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Tendo em vista se tratar de aquisição com entrega imediata, cumprindo todos os requisitos a vigência encerrará com a entrega do produto.

8- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.



8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Rio Piracicaba, 15 de Julho de 2024.



(Chefe ou Diretor da área requisitante)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
DISPENSA Nº 031/2024.



REQUISIÇÃO

Considerando que a presente aquisição objetiva atender a recepção do prédio Sede da Câmara Municipal e, tendo em vista a necessidade de substituição do capacho que compõe a entrada da Sede da Câmara Municipal está bastante desgastado, em condições precárias devido ao tempo prolongado de uso.

Venho REQUISITAR autorização para a Contratação de empresa especializada em serviços para confecção de capacho personalizado, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir um bom atendimento e uma boa execução dos eventos, ora mencionados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 17 de julho de 2024.


THAIS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



AUTORIZAÇÃO



Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **contratação de empresa especializada em serviços para confecção de capacho personalizado**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 17 de julho de 2024.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a contratação de empresa especializada em serviços para confecção de capacho personalizado, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 211.33 (Duzentos e onze reais e trinta e três centavos). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 17/07/2024


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa de Custos referente contratação de empresa especializada em serviços para confecção de capacho personalizado, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 17/07/2024


ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a contratação de empresa especializada em serviços para confecção de capacho personalizado, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 211,33 (Duzentos e onze reais e trinta e três centavos). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 17/07/2024


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

01.201.010.31.0001.4.002.3.3.90.39.00 - D0021

Data: 17/07/2024


LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



AVISO DE DISPENSA



PROCESSO Nº 036/2024
DISPENSA Nº 031/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021; **torna público** o processo de Dispensa destinada a contratação de empresa especializada em serviços para confecção de capacho personalizado, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 020/2024.

1 OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada em serviços para confecção de capacho personalizado, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:



2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002. (modelo em anexo)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:





Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

(modelo em anexo)

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

7.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

7.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Justificamos a presente aquisição pois a mesma objetiva atender a recepção do prédio Sede da Câmara Municipal e, tendo em vista a necessidade de substituição do capacho que compõe a entrada da Sede da Câmara Municipal está bastante desgastado, em condições precárias devido ao tempo prolongado de uso.

9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.



10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:
01.201.010.31.0001.4.002.3.3.90.39.00 - D0021

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 - No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 - As providências dos subitens "A" e "B" acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12 - Fazem parte deste aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;



Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade



Rio Piracicaba – Minas Gerais, 19 de julho de 2024.

Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratações



Câmara Municipal
Rio Piracicaba



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024, DISPENSA Nº 031/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em serviços para confecção de capacho personalizado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será efetuada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 é de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Quadro descritivo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid.	Capacho personalizado

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, em uma única parcela, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.



4.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo acima estipulado, a empresa contratada deverá, dentro deste prazo, comunicar formalmente as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados.

4.2. O produto deverá ser entregue sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, situada na Av. Dom Joaquim Silverio, nº 174, Centro, Rio Piracicaba-MG, de 08:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.

4.3. Os produtos deverão estar dentro das especificações constante do item 3.1

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

4.4.1. Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito/vício, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a contratante.

4.4.2. No caso de substituição da peça, o objeto substituído terá os mesmos prazos de garantia ao do original.

4.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (um) dia útil, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

4.4.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do produto, tais como serviços de frete, viagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.

4.6. Quando do envio da solicitação de fornecimento será enviado o arquivo contendo a logo que conterà nas camisas.



4.6.1. As demais tratativas sobre cores e layout da logo para confecção deverão ser realizadas entre a Contratada e Contratante no momento do envio da solicitação de fornecimento.

4.7. A Câmara não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento do Objeto:

5.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.2. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

5.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.



5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

5.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, prorrogáveis por igual período.

5.8. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, com a descrição clara do objeto do contrato, data da emissão, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis e demais informações necessárias.

5.9. Havendo erro/inconsistência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.10. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

5.11. O pagamento será efetuado de acordo com cada Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela Contratada.

5.12. No caso de eventual atraso de pagamento pela Contratante, e mediante





pedido da Contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância às especificações contidas neste Termo e no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento do produto;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

6.1.9. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto;

6.1.10. Providenciar a imediata troca do objeto que apresentar defeito/vício



dentro do prazo da garantia legal ou, se superior, da garantia fornecida pelo Contratado, às suas expensas, de acordo com prazo fixado;

6.1.11. Indenizar a Câmara por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

6.1.12. Cumprir os prazos previstos no contrato/instrumento equivalente ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.

6.2 Obrigações da Contratante:

6.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações contidas neste Termo e no Contrato, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.2.2. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

6.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Contratada em relação ao objeto do Contrato;

6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

6.2.6. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

6.2.7. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

6.2.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Tendo em vista se tratar de aquisição com entrega imediata, cumprindo todos os requisitos a vigência encerrará com a entrega do produto.



8- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Local/Data

(Chefe ou Diretor da área requisitante)



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024

DISPENSA Nº. 031/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **036/2024**, Modalidade Dispensa nº **031/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de encadernação capa dura, personalizados.

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso Dispensa;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, em uma única parcela, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____ (_____), conforme disposto na tabela abaixo:



2.2. - O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega do capacho, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato serão irremovíveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:



I – DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações fornecidas.
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- d) Acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa.
- f) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre os material solicitado.
- g) Comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- h) Comunicar, por escrito, à contratada o não-recebimento dos objetos apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais.
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, escolher as cores dos objetos e acompanhar/conferir a entrega.

II – DA CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento estabelecido por meio deste contrato com seriedade e dedicação, zelando pela qualidade do produto e por sua adequação às necessidades e expectativas que motivaram este contrato.
- b) Fornecer o material de qualidade determinados a tempo e modo, de acordo com a descrição do objeto.
- c) Fornecer o objeto desta contratação, bem como repor por sua conta e responsabilidade, aquele considerado inadequado ou imperfeito, ou que estiver



em desacordo com ora pactuado, ficando a critério do CONTRATANTE aprovar ou rejeitar o produto.

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01201.01031.0001.4002.3.3.90.39.00D0021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos itens, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, ____ de ____ de 2024.

Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Rio Piracicaba

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024

DISPENSA Nº 031/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024, DISPENSA Nº 031/2024

À

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 036/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 031/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local, de de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA



EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



Processo: Nº 036/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços para confecção de capacho personalizado.

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site www.camararp.mg.gov.br, e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 19 de julho de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação

De: Jacqueline [vendasmastertapetes@gmail.com]
Enviado em: 05/08/2024 hh:mm: 11:09
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Proposta de investimento Tapete Personalizado.



Bom dia, Adriele.

Conforme solicitado, segue a Proposta de Investimento, lembrando que solicito a logomarca para criarmos o layout.

Proposta de Investimento Tapete Vinil Personalizado ALTO FLUXO:

1 unidade 1,20X0,80

Valor: R\$240,00

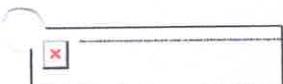
Frete: A consultar.

Se preferir você pode optar por retirar em nossa unidade na Avenida Cristiano Machado em Belo Horizonte MG

Prazo médio de produção do tapete: 5 a 10 dias úteis.

⚠ Se a cor do fundo do tapete for Azul Marítimo, Verde Piscina ou Verde Limão, o valor informado não se aplica. Informe a cor desejada para obter um novo orçamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 dias. Atenciosamente,



Jacqueline Xavier

Vendas
Comercial | Master Tapetes



[31 98343-5357](tel:31983435357) | 31 3234-1919

vendasmastertapetes@gmail.com

<https://tapetesbh.com/>

Avenida Cristiano Machado, 8966 - Galpão 1

De: Jacqueline [vendasmastertapetes@gmail.com]
Enviado em: 05/08/2024 hh:mm: 07:13
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Capacho Personalizado



Adrielle, bom dia!
Tudo bem?
Espero que sim!
Por gentileza, preciso confirmar com você, se esse tapete será liso ou personalizado.
Fico no aguardo.
Atenciosamente,



Jacqueline Xavier
Vendas
Comercial | Master Tapetes



[31 98343-5357](tel:31983435357) | 31 3234-1919
vendasmastertapetes@gmail.com
<https://tapetesbh.com/>
Avenida Cristiano Machado, 8966 - Galpão 1

Em qui., 1 de ago. de 2024 às 15:20, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

O fundo é preto.

Cordialmente,

Adrielle Costa

De: Jacqueline [mailto:vendasmastertapetes@gmail.com]
Enviada em: 01/08/2024 hh:mm:ss 13:10
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Capacho Personalizado

Adrielle, boa tarde!

Tudo bem?

Espero que esteja.

Vou encaminhar a proposta de investimento, porém ressalto, que não enviando a logomarca, poderemos não conseguir produzir o tapete devido, a medidas padrões de personalização do tapete.

Proposta de investimento Tapete Vinil - Personalizado - Pintado - ALTO FLUXO.

01 unidade 1,20X0,80

Valor: R\$240,00

Frete: A consultar.

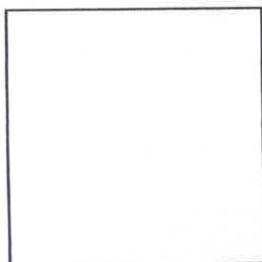
Condição de pagamento: a combinar.

Prazo médio de produção do tapete: 5 a 10 dias úteis.

Se a cor do fundo do tapete for Azul Marítimo, Verde Piscina, Verde Limão ou Verde Floresta, o valor informado não se aplica.

Informe a cor desejada para obter um novo orçamento.

Atenciosamente,



Jacqueline Xavier

Vendas

Comercial | Master Tapetes

- 31 98343-
- vendasmast
- https://tape
- Avenida C

Em qui., 1 de ago. de 2024 às 11:36, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Bom dia Jaqueline, tudo bem?!

A logomarca será enviada posteriormente, pois trata-se de uma contratação direta.

Cordialmente,

Adrielle Costa

De: Jacqueline [mailto:vendasmastertapetes@gmail.com]

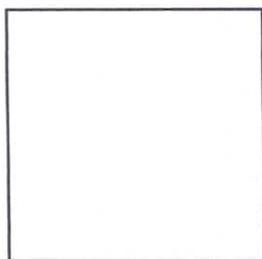
Enviada em: 31/07/2024 hh:mm:ss 16:10

Para: camararp@camararp.mg.gov.br

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Capacho Personalizado

Adrielle, boa tarde!
Tudo bem?
Estimo que esteja!

Vou te enviar um modelo inicial para você ver como ficaria o tapete pronto.
Você pode me enviar a logomarca?
Atenciosamente,



Jacqueline Xavier

Vendas

Comercial | Master Tapetes

- 31 98343
- vendasma
- <https://tapetes.com.br>
- Avenida C

Em qua., 31 de jul. de 2024 às 15:38, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Solicitamos orçamento para confecção de 1 (um) capacho personalizado, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme abaixo:

Capacho personalizado medindo 1,20 x 0,80.

Cordialmente,

Adrielle Costa

31 3854-1353



Não contém vírus. www.avast.com

De: Cleyton - Central Tapetes [vendas.centraltapetes@gmail.com]
Enviado em: 08/08/2024 hh:mm: 13:12
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Capacho Personalizado
Anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba.pdf

Segue em anexo o orçamento conforme solicitado

Em qui., 8 de ago. de 2024 às 11:57, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Solicitamos orçamento para confecção de 1 (um) capacho personalizado, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme abaixo:

Capacho personalizado medindo 1,20 x 0,80.

Cordialmente,

Adriele Costa

31 3854-1353



Não contém vírus. www.avast.com

--
Atenciosamente,

Cleyton Ferreira

Central Tapetes

Telefone: (31) 3411-9044

Whatsapp: (31) 99148-7181

centraltapetes.com.br

Belo Horizonte, 08/08/2024

Validade da Proposta: 2 dias

N. FANTAS.: ()
TEL/FAX: ()
CONTATO: Adriele
ENDEREÇO:
CIDADE:
CNPJ/CPF:

RAZ. SOCIAL: Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG

CELULAR: ()

email:

BAIRRO:

CEP:

UF:

Com.:

Nº:

Belo Horizonte

IE:

31-9 9148-7181

email: vendas.centraltapetes@gmail.com

VENDEDOR: Cleyton Ferreira Celular:

MATERIAL item FUNDO LOGO CORES BORDA
Kapazi Gold A



<https://centraltapetes.com.br>



Item Descrição	Hortz.	Vert.	Borda	UND	Kapazi Gold	Valor dos itens escolhidos
A PERSONALIZADO - IMPRESSÃO EMCNC - FUNDO SEM EMENDA ATÉ 120 CM	1,20	X	0,80	m	1	R\$ 280,57
B						
C						
D						
E						
F						
G						
H						
I						
J						
K						
L						
M						
N						
Valor por Material					R\$ 280,57	R\$
Vir. Frete:					R\$	R\$
Valor Total c/ frete:					R\$ 196,40	R\$ 280,57

Tipo de Frete: Retira na Empresa

Pagamento: Pix 30% de sinal / boleto 28 dias

sujeito a avaliação cadastral

CHAVE PIX 29128153000109

Sinal 30%: R\$ 84,17

+ Boleto 28 dias R\$ 196,40

Valor Total c/ frete: R\$ 280,57

Prazo de Entrega: até 10 dias úteis, após pagamento do Sinal

OBS: os tapetes podem sofrer variações de tamanho (+ ou - 1.5cm) devido a temperatura e processo de personalização

O pagamento do valor de entrada é a confirmação do pedido como descrito neste orçamento

camararp@camararp.mg.gov.br

De: Andrieli [comercial05@fabricadocapacho.com.br]
Enviado em: 26/07/2024 hh:mm: 16:10
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Capacho Personalizado
Anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba MG.pdf

Olá boa tarde
Tudo bem ?

Segue o orçamento para sua aprovação

O frete é por nossa conta Grátis

Me envia a sua logo que já montamos a provinha

O Pagamento pode ser feito no Boleto bancário

Se for pagamento á vista (antecipado) consigo 5% de desconto

Cobrimos qualquer orçamento comprovado

Qualquer dúvida estou a disposição

Andrieli
Gerente de Vendas
(41) 3248-8191 / (41) 99851-1819 Whats



☎ 0800 600 8191 demais cidades

☎ 3003-8420 capitais

www.fabricadocapacho.com.br

De: camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de julho de 2024 09:18
Para: comercial05@fabricadocapacho.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento - Capacho Personalizado

Prezados, boa tarde!

Solicitamos orçamento para confecção de 1 (um) capacho personalizado, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme abaixo:

Capacho personalizado medindo 1,20 x 0,80.

Cordialmente,

Adriele Costa



ORÇAMENTO

DATA:
26/07/2024

NOME/ RAZÃO SOCIAL:
Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG

CPF/CNPJ:

BAIRRO:

CEP:

ESTADO
MG

FONE/WHATS APP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO:	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	CAPACHO FIBRA DE VINIL		
	1ª LINHA ANTIDERAPANTE , ESPESSURA 10 MM		
	TRAMAS FIXADAS NO COSTADO (NÃO COLADAS)		
	PERSONALIZADO		
1,00	1,20 X 0,80	R\$ 290,00	R\$ 290,00
			R\$ 0,00
COBRIMOS QUALQUER ORÇAMENTO COMPROVADO			
SOMENTE NF DE VENDA DE PRODUTO			
MARCA EUROMATS NCM: 39181000			
GARANTIA 6 (SEIS) MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO			
VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS			
PAGAMENTO VIA BOLETO BANCARIO 28 DIAS			
FRETE POR NOSSA CONTA (GRATIS)			
VALORES VÁLIDOS PARA QUANTIDADES COTADAS ACIMA			
BANCO ITAU - PIX - financeiro@euromats.com.br			
AG 1325 C/C - 99424-0			
PRAZO PRODUÇÃO SAÍDA DE FÁBRICA EM ATÉ 10 DIAS			
		TOTAL UNITARIO	TOTAL:
			R\$ 290,00

Vendedora: Andrieli Oliveira

RUA SANTO ANTONIO TORTATO, Nº251 - A, UMBARA - CURITIBA /PR - CEP: 81940-452

contato02@euromats.com.br

WWW.EUROMATS.COM.BF

Handwritten signature



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 DISPENSA Nº 031/2024.

Aos 20 dias do mês de agosto de 2024, às 14:46 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 036/2024, Modalidade Dispensa nº 031/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas quatro pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor total médio global estimado de 270,19 (duzentos e seta reais e dezenove centavos)**.

Insta salientar que uma empresa cotada informou que não presta o serviço do objeto da dispensa, conforme anexo.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a contratação de empresa especializada em serviços para confecção de capacho personalizado.

JUSTIFICA-SE a presente aquisição pois a mesma objetiva atender a recepção do prédio Sede da Câmara Municipal e, tendo em vista a necessidade de substituição do capacho que compõe a entrada da Sede da Câmara Municipal está bastante desgastado, em condições precárias devido ao tempo prolongado de uso.

Diante de todo exposto a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa **MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA**, para a contratação de empresa especializada em serviços para confecção de capacho personalizado, é cabível e vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que a



mesma apresentou o menor preço, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.

Desta forma, a Comissão de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA**, pelo valor total de **R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)**, conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.201.010.31.0001.4.002.3.3.90.39.00 - D0021**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 20 de agosto de 2024.


Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratação


Adriele Adilaine Costa
Equipe de Apoio


Lucia Aparecida dos Santos
Equipe de Apoio



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209565255

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300488515

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

Local

14 JUNHO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal _____
Vogal _____
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na internet
Data 20/08/24
Assel
Agente de Contratação / Pregoeiro

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10540411 em 19/06/2023 da Empresa MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME, Nire 31209565255 e protocolo 233414088 - 15/06/2023. Autenticação: 4BD98483432D7FBCF0FC79281FBAE65FB6397. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/341.408-8 e o código de segurança QoVf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/341.408-8	MGP2300488515	15/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
829.225.276-20	MARCELO GIOVANNI SILVA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 20 / 08 / 24
[Signature]
Agente de Contratação / Pregoeiro

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MASTER COMÉRCIO DE TAPETES LTDA
CNPJ 15.807.911/0001-00
NIRE 3120956525-5

MARCELO GIOVANNI SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n.º M – 5.628-423 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF 829.225.276-20, residente e domiciliado à Rua Rubens de Souza Pimentel, n.º 266, Bairro São Gonçalo, Belo Horizonte/MG CEP: 31.814-360;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada denominada “**MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.807.911/0001-00, estabelecida na Rua dos Curiangos n.º 140, Bairro Vila Cloris, Belo Horizonte/MG, CEP 31.744-310, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31209565255 em 28/06/2012, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar a referida sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES

I – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sede da empresa passa a ser na Av. Cristiano Machado, n.º 8966, galpão 01, Bairro Minaslandia, Belo Horizonte – MG, CEP 31812-112.

II – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa passa a ser comércio varejista de artigos de tapeçarias, cortinas e persianas. Prestação de serviços nas instalações de Grama sistemáticas, pisos PVC, pisos laminados. Atividades de obras de acabamento da construção.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCELO GIOVANNI SILVA, brasileiro, casado sob o regime de bens comunhão parcial, empresário, portador da carteira de identidade n.º M – 5.628-423 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF 829.225.276-20, residente e domiciliado à Rua Rubens de Souza Pimentel, n.º 266, Bairro São Gonçalo, Belo Horizonte/MG CEP: 31.814-360;

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA**” e nome fantasia “**MASTER TAPETES**”

Cláusula segunda: A sede da empresa está localizada na AV. Cristiano Machado, n.º 8966, galpão 01, Bairro Minaslandia, Belo Horizonte – MG, CEP 31812-112.



Cláusula Terceira: O objeto social da empresa é comércio varejista de artigos de tapeçarias, cortinas e persianas. Prestação de serviços nas instalações de Grama sistemáticas, pisos PVC, pisos laminados. Atividades de obras de acabamento da construção.

Cláusula quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula quinta: O capital social continua sendo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000(trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo dividido na seguinte proporção entre os sócios:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
MARCELO GIOVANNI SILVA	30.000	100%	R\$ 30.000,00
TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00

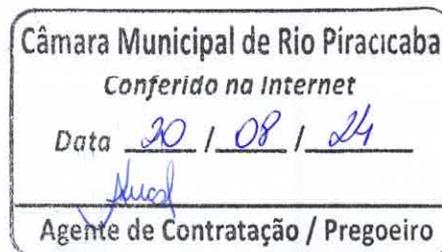
Cláusula sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso de todos os sócios, cabendo a eles, em igualdade de condições, o direito de preferência, quando algum quotista ceder às quotas que possui, esse direito será exercido pelo sócio remanescente proporcionalmente ao número de quotas possuídas, salvo no caso de desistência expressa ou tácita pela não manifestação do sócio no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da comunicação de oferta.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MARCELO GIOVANNI SILVA**, que assinara isoladamente toda documentação da empresa e se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Fica, no entanto, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetos sociais, bem como a prática de atos ou celebração de contratos que envolvam empréstimos ou o estabelecimento de quaisquer ônus ou gravames sobre os bens e/ou quotas da sociedade, seja a que título for, a assunção de financiamentos internos e externos; a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções, caso em que, serão somente convalidados com a anuência de todos os sócios, convalidação essa que se dará mediante a lavratura dos sócios no instrumento contratual respectivo.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.



Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação dos sócios, desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão fixar, uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

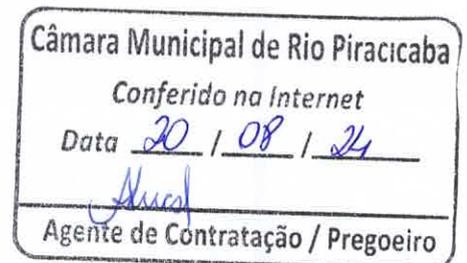
Cláusula Décima Quarta: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Belo Horizonte, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Belo Horizonte/MG, 14 de junho de 2023

MARCELO GIOVANNI SILVA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



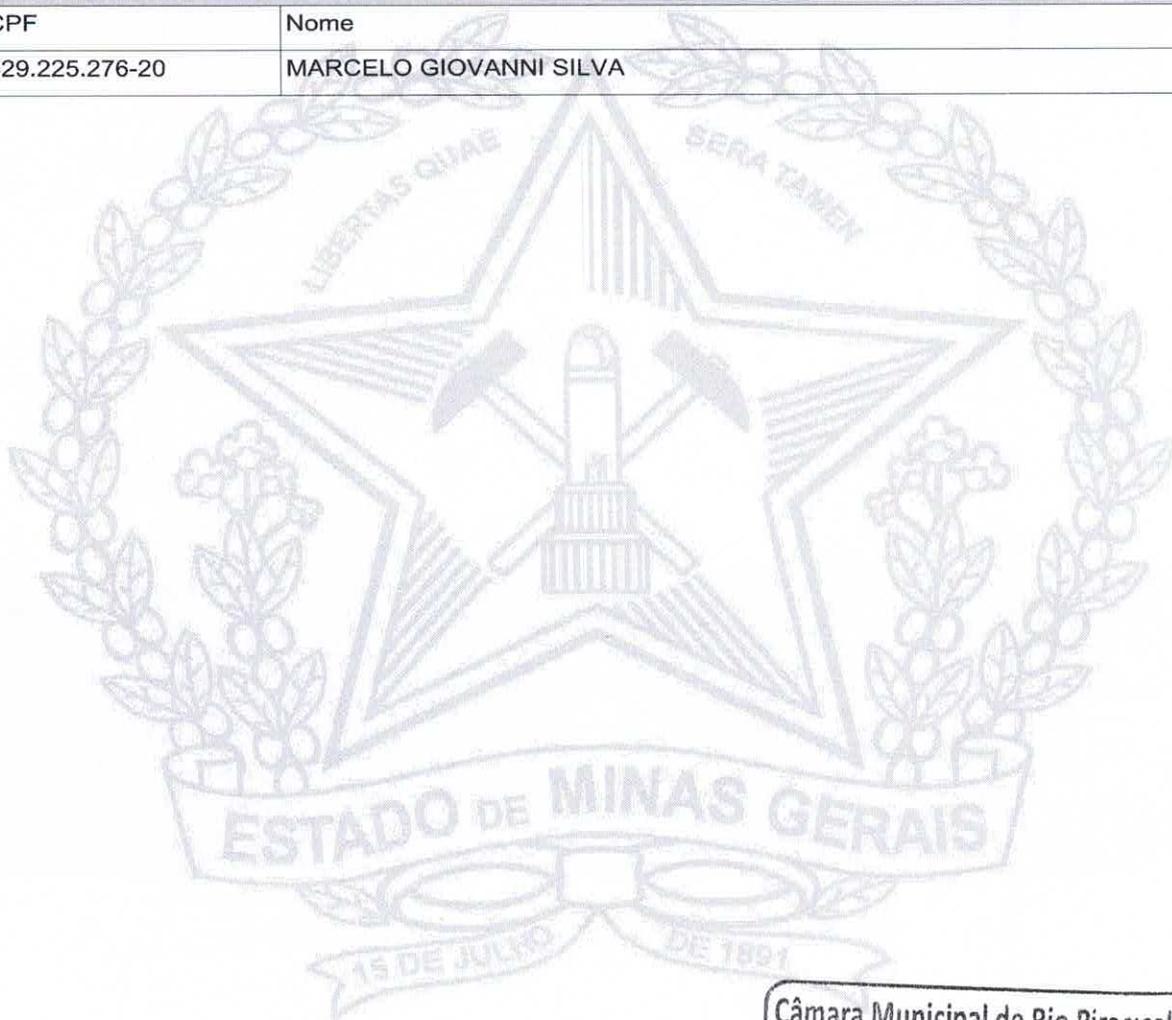
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/341.408-8	MGP2300488515	15/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
829.225.276-20	MARCELO GIOVANNI SILVA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 20 / 08 / 24
Assinatura
Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10540411 em 19/06/2023 da Empresa MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME, Nire 31209565255 e protocolo 233414088 - 15/06/2023. Autenticação: 4BD98483432D7FBCF0FC79281FBAE65FB6397. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/341.408-8 e o código de segurança QoVf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME, de NIRE 3120956525-5 e protocolado sob o número 23/341.408-8 em 15/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10540411, em 19/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
829.225.276-20	MARCELO GIOVANNI SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
829.225.276-20	MARCELO GIOVANNI SILVA

Belo Horizonte, segunda-feira, 19 de junho de 2023

Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2023, às 14:43 conforme horário oficial de Brasília.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 20 / 08 / 24
Agente de Contratação / Pregoeiro



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/341.408-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 20 / 08 / 24
Assd
Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte. segunda-feira, 19 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10540411 em 19/06/2023 da Empresa MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME, Nire 31209565255 e protocolo 233414088 - 15/06/2023. Autenticação: 4BD98483432D7FBCF0FC79281FBAE65FB6397. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/341.408-8 e o código de segurança QoVf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assd
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.807.911/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER TAPETES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CRISTIANO MACHADO	NÚMERO 8966	COMPLEMENTO GALPAO01
---	-----------------------	--------------------------------

CEP 31.812-112	BAIRRO/DISTRITO MINASLANDIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MASTERTAPETES.COM.BR	TELEFONE (31) 3433-1978/ (31) 8522-5799
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/08/2024** às **13:38:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA**
CNPJ: **15.807.911/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:29:40 do dia 09/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2025.

Código de controle da certidão: **7B66.E14F.E0EF.98B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/08/2024
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/11/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001986887.00-70	CNPJ/CPF: 15.807.911/0001-00	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV CRISTIANO MACHADO		NÚMERO: 8966
COMPLEMENTO: GALPAO01,	BAIRRO: MINASLANDIA	CEP: 31812112
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000790771986

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 20 / 08 / 24

 Agente de Contratação / Pregoeiro



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADJDNKKOQM**

Documento/Certidão nº **28.381.996** Exercício: **2024**

Emissão em: **09/08/2024**

Requerimento em: **13:17:37**

Validade: **08/09/2024**

Nome: **MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA**

CNPJ: **15.807.911.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 20 / 08 / 24

Agente de Contratação / Pregoeiro

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADJDNKKOQM**

Certidão nº **28.381.996** Exercício: **2024**

Emissão em: **09/08/2024**

Requerimento em: **13:17:37**

Validade: **08/09/2024**

Nome: **MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA**

CNPJ: **15.807.911.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 20 / 08 / 24
[Signature]
Agente de Contratação / Pregoeiro



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.807.911/0001-00
Razão Social: MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA ME
Endereço: GENERAL CARLOS GUEDES 617 / PLANALTO / BELO HORIZONTE / MG / 31720-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

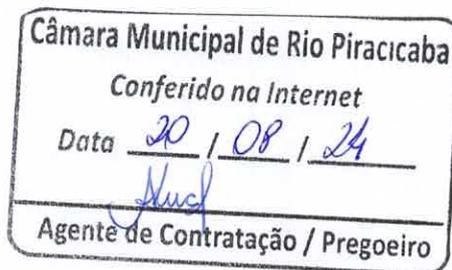
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2024 a 06/09/2024

Certificação Número: 2024080807401985195084

Informação obtida em 09/08/2024 13:34:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.807.911/0001-00
Certidão n°: 54775771/2024
Expedição: 09/08/2024, às 13:38:07
Validade: 05/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.807.911/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

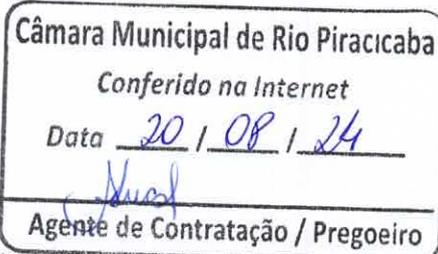
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Handwritten signature



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Master Comércio de Tapetes Ltda CNPJ sob o nº 15.807.911/0001-00 com sede a Av. Cristiano Machado 8966 Galpão 01 Bairro Minaslândia na cidade de Blo Horizonte-mg intermédio do Sr. Marcelo Giovanni Silva, CPF 829.225.276-20 Sócio Gerente forneceu para a Auto Drive Ltda, CNPJ 49.558.564/0001-33 os produtos a seguir: Tapetes Personalizados.

Informamos a quem possa interessar que os trabalhos foram executados com excelência e qualidade conforme o pactuado e dentro das especificações e dos prazos determinados.

Belo Horizonte, 19 de Agosto de 2024

Auto Drive Ltda
Sandro Robson Vieira

Auto Drive Ltda
49.558.564/0001-33
Rua Padre Eustaquio, 600
Carlos Prates 30710-580 BH/MG

Plus



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, **NADA CONSTA** em tramitação contra:

Nome: MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA
CNPJ: 15.807.911/0001-00

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Agosto de 2024 às 17:07



BELO HORIZONTE, 13 de Agosto de 2024 às 17:07

Código de Autenticação: 2408-1317-0710-0900-5552

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

A empresa Master Comércio De Tapetes, inscrita no CNPJ sob o nº 15.807.911/0001-00, sediada na Avenida Cristiano Machado, 8966 Galpão 01 Bairro: Minaslândia, Belo Horizonte – MG, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. Marcelo Giovanni Silva, portador do CPF nº 829.225.276-20, DECLARA, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () SIM ou NÃO (X)

MARCELO
GIOVANNI

SILVA:829225276
20

Assinado de forma digital
por MARCELO GIOVANNI
SILVA:82922527620
Dados: 2024.08.14
08:18:24 -03'00'

Belo Horizonte, 14/08/2024.

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 036/2024, sob a Modalidade Inexigibilidade nº 031/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante Master Comércio De Tapetes Ltda, inscrita no CNPJ 15.807.911/0001-00, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

MARCELO
GIOVANNI
SILVA:8292252762
0

Assinado de forma digital
por MARCELO GIOVANNI
SILVA:82922527620
Dados: 2024.08.14
08:17:52 -03'00'

Belo Horizonte, 14/08/2024.

Assinatura

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024

DISPENSA Nº 031/2024.

REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 20 de agosto de 2024, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a contratação de empresa especializada em serviços para confecção de capacho personalizado.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba, 21 de agosto de 2024.

Thais
THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 036/2024
Modalidade : Dispensa nº 31/2024
Objeto : Contratação de empresa especializada em fornecimento de capacho personalizado, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.
Fundamentação : art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

Foi encaminhado processo administrativo de licitação tendo por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de capacho personalizado, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal e o artigo 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, ressalva-se os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse". (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para

[Signature]



a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei Federal nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Vejamos o artigo 75, II da Lei 14.133 de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

Neste sentido, as lições do renomado Joel de Menezes Niebuhr:

“o limite de valor é ‘para contratação que envolve valores inferiores a (...)’ R\$ **R\$ 119.812,02** e R\$ **59.906,02**, respectivamente, conforme os incisos I e II do art. 75. Ou seja, o parâmetro é a contratação na sua contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador



opta pela dispensa, pelo fato de que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 230

Continuando e analisando o procedimento apresentado, tem-se que a dispensa para contratação de empresa especializada em fornecimento de capacho personalizado, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, será permitida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 conforme vimos acima.

É evidente que os processos de dispensa de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Por fim, ressalto que a CPL observou quando da instrução do procedimento, os seguintes requisitos:

- Documento de Formalização da Demanda;



- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços.

Vale destacar ainda outros requisitos a serem obedecidos, tais como ratificação da contratação, formalização de contrato, publicação do extrato do contrato no site oficial da Câmara Municipal, e demais requisitos previstos na Lei 14.133 de 2021.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 22 de agosto de 2024.

Simone A. Rola Melo Lopes
SIMONE A. ROLA MELO LOPES
OABMG 98.469



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 031/2024



Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 031/2024 a contratação de empresa especializada em serviços para confecção de capacho personalizado, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA	R\$ 240,00

Rio Piracicaba, 22 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 031/2024.



A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 036/2024, Dispensa de Licitação nº 031/2024, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços para confecção de capacho personalizado.

Fundamento legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 22/08/2024.


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CONTRATO Nº 037/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA**, com sede na Av. Cristiano Machado, nº 8966, Minaslândia, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ nº 15.807.911.0001/00, neste ato representada pelo **SR. MARCELO GIOVANNI SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº M – 5.628.423 e do CPF nº 829.225.276-20, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **036/2024**, Modalidade Dispensa n.º **031/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços para confecção de 01 capacho personalizado para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Aviso Dispensa;
 - 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, em uma única parcela, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 1.4. O objeto deve possuir garantia de 90 (noventa dias) contra defeito de fabricação, conforme código de defesa do consumidor, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir da data de recebimento do objeto.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 23 de Agosto de 2024
Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 240,00** (Duzentos e quarenta reais).
- 2.2. - O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega do capacho, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.
- 2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere à remuneração auferida.
- 2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. – Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato serão irreeajustáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 23
Rio Piracicaba
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararipiracicaba.mg.gov.br
camararp@camararipiracicaba.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações fornecidas.
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- d) Acompanhar e fiscalizar as obrigações da Contratada.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa.
- f) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre o material solicitado.
- g) Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- h) Comunicar, por escrito, à Contratada o não-recebimento do objeto apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais.
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, escolher as cores do objeto e acompanhar/conferir a entrega.

II – DA CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento estabelecido por meio deste contrato com seriedade e dedicação, zelando pela qualidade do produto e por sua adequação às necessidades e expectativas que motivaram este contrato.
- b) Fornecer o material de qualidade determinados a tempo e modo, de acordo com a descrição do objeto.

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba, 23 de Outubro de 2024
Poder Legislativo
Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral

plus



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- c) Fornecer o objeto desta contratação, bem como repor por sua conta e responsabilidade, aquele considerado inadequado ou imperfeito, ou que estiver em desacordo com ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar o produto.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01201.01031.0001.4002.3.3.90.39.00D0021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se após o pagamento do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Confere com o Original e Dou Fe

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Rio Piracicaba 23/08/24
Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos itens, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br,

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 23 de Outubro de 2014
Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

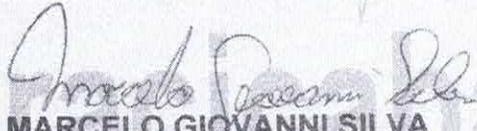
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 23 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:

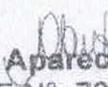

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG

CONTRATADA:

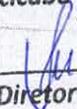

MARCELO GIOVANNI SILVA
MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA

TESTEMUNHAS:


Adriele Adilaine Costa
CPF N°: 097.143.106-01


Lucia Aparecida dos Santos
CPF N°: 736.106.166-20

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 23 de 08, 24

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 031/2024.



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços para confecção de capacho personalizado.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.010.31.0001.4.002.3.3.90.39.00 - D0021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 23/08/2024 a 31/12/2024

PUBLICADO EM: 23/08/2024

ELIANE AUGUSTO PEREIRA

Gestora de Contrato